



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000CB350017A0027F701AEF1023311  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Ementa:** Torna obrigatório ao Município de Pelotas, em caráter preferencial, realizar o encaminhamento de bens móveis de uso doméstico recebidos através de descarte nos Ecopontos municipais, como sofás, mesas, armários, cadeiras, camas, colchões, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, entre outros do tipo e similares, que estiverem em boas condições de uso, à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), a fim de que sejam destinados às famílias de baixa renda, registradas no Cadastro Único.

**Art. 1º.** Torna obrigatório ao Município Pelotas, em caráter preferencial, realizar o encaminhamento de bens móveis de uso doméstico recebidos através de descarte nos Ecopontos municipais, como sofás, mesas, armários, cadeiras, camas, colchões, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, entre outros do tipo e similares, que estiverem em boas condições de uso, à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), a fim de que sejam destinados às famílias de baixa renda, registradas no Cadastro Único.

**Art. 2º.** A gestão responsável pelo Ecoponto municipal deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de forma imediata, sempre que houver o recebimento de bens móveis de uso doméstico, para que ela manifeste se há interesse e, caso haja, proceda a avaliação das condições de uso.

**Art. 3º.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) definir os critérios de destinação dos bens móveis descritos no Art. 1º. do *caput* desta Lei, entre as famílias de baixa renda, registradas no Cadastro Único.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000CB350017A0027F701AEF1023311

## *Justificativa*

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores(as).

A presente proposição se mostra justa e solidária, além de possuir finalidade social, pois visa que os bens móveis de uso doméstico recebidos através de descarte nos Ecopontos municipais, como por exemplo, como sofás, mesas, armários, cadeiras, camas, colchões, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, entre outros do tipo e similares, que estiverem em boas condições de uso, deverão em caráter preferencial, serem repassados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que assim, possam ser destinados às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, que necessitarem de um bem móvel de uso doméstico para atendimento das necessidades básicas da família no âmbito de seus lares.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

Pelotas, sala das sessões, 11 março de 2021.

Marcio Santos  
Vereador da Bancada PSDB